

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

2026 - 2030

A presente Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA, administrado pela Previdência Usiminas, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade em Reunião Ordinária realizada no dia 11/12/2025.

Sumário

1. Objetivos	3
2. Finalidade e Vigência	3
2.1 Finalidade	3
2.2 Vigência e Revisões	3
3. Diretrizes Gerais de Investimentos	3
4. Governança de Investimentos	4
4.1 Responsabilidades	4
4.2 Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos	7
4.3 Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	8
4.4 Avaliação de Potenciais Conflitos de Interesses	8
5. Características do Plano	9
6. Cenário Econômico	9
7. Diretrizes para a Macroalocação	10
7.1 Limites de Macroalocação e <i>Benchmark</i> por Segmento	10
7.2 Tipos de Gestão	11
7.3 Segmento de Renda Fixa	11
7.4 Segmento de Renda Variável	12
7.5 Segmento Estruturado	12
7.6 Segmento Exterior	12
7.7 Segmento Imobiliário	13
7.8 Segmento de Operações com Participantes	13
7.9 Operações com Derivativos	13
7.10 Princípios de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança	13
8. Limites de alocação	14
9. Gestão de Riscos	17
9.1 Risco de Mercado	18
9.2 Risco de Crédito	18
9.3 Risco de Liquidez	20
9.4 Risco de Desenquadramento	20
9.5 Risco Legal	21
9.6 Risco Operacional	22
9.7 Risco Sistêmico	22
9.8 Risco de Terceirização	22
9.9 Risco de Imagem	23
10. Participação em Assembleias	23
11. Estratégia de Negociação e Apreçamento de Ativos Financeiros	23
12. Acompanhamento dos Investimentos	24
13. Termo de Responsabilidade	24
Anexo A – Tabela de Rentabilidade:	26
Anexo B – Tabela de <i>Ratings</i> :	27
Anexo C – Legislação Vigente/Referências:	28
Anexo D – Glossário:	29

1. Objetivos

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para o gerenciamento e a aplicação dos recursos do **Plano de Gestão Administrativa - PGA**, administrado pela Previdência Usiminas, em consonância com a legislação pertinente.

Adicionalmente, esta Política de Investimentos visa comunicar, de forma transparente e objetiva, aos patrocinadores, participantes, órgãos de administração da Entidade, bem como aos órgãos reguladores e fiscalizadores, as metas de alocação dos recursos garantidores do PGA para o período de vigência estabelecido.

2. Finalidade e Vigência

2.1 Finalidade

Os recursos do PGA serão aplicados, tendo em vista as suas características e peculiaridades, com o objetivo de garantir a sustentabilidade econômico-financeira da entidade, assegurando o equilíbrio entre os ativos do plano e as obrigações decorrentes da gestão administrativa.

Os investimentos dos recursos dos planos de benefícios e gestão administrativa geridos pelas EFPC são disciplinados pela Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

As diretrizes e limites definidos nesta Política de Investimentos são iguais ou mais restritivos que aqueles previstos no arcabouço legal e regulatório, e serão apresentados de forma objetiva ao longo deste documento. Adicionalmente, deverão ser observadas as demais normas e orientações emitidas pelos órgãos supervisores e reguladores do regime de previdência complementar fechado, especialmente aquelas aplicáveis às EFPC.

2.2 Vigência e Revisões

Essa Política de Investimento terá vigência entre 01/01/2026 e 31/12/2030, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo na 135ª Reunião Ordinária, realizada em 11/12/2025. Para sua elaboração, a Previdência Usiminas adotou um horizonte de planejamento de 60 (sessenta) meses, com previsão de revisões anuais, em conformidade com a legislação aplicável.

A presente Política poderá ser revisada a qualquer tempo, com o objetivo de incorporar alterações relevantes não previstas inicialmente, bem como promover sua adequação às novas condições de mercado, mudanças regulatórias ou outros fatores que possam impactar suas diretrizes. Toda e qualquer alteração estará sujeita à aprovação formal do Conselho Deliberativo, garantindo a governança e a aderência aos princípios que regem a gestão dos recursos garantidores do plano de gestão administrativa.

3. Diretrizes Gerais de Investimentos

- As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente as regras determinadas pela PREVIC e CMN e qualquer outro órgão competente. Caso haja desenquadramento, conforme definido na seção 9.4 desta Política de Investimentos, caberá ao Comitê de Investimentos da Previdência Usiminas, junto ao Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) e ao Administrador Estatutário

Tecnicamente Qualificado (AETQ), avaliar a situação e, se necessário, implementar as devidas medidas para regularização da posição dos investimentos;

- Não deverá haver conflito de interesse entre as Patrocinadoras e a Previdência Usiminas nas decisões de investimentos. Em caso de dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, deverão ser seguidas as diretrizes contidas no Estatuto, no Código de Ética e Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade. A decisão final caberá ao Conselho Deliberativo da Entidade;
- A gestão da carteira de investimentos do PGA tem como objetivo principal otimizar a relação risco-retorno na alocação dos ativos de todos os segmentos. Essa estratégia visa alcançar, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade compatíveis com o perfil do plano. Adicionalmente, o processo de gestão busca evitar exposições excessivas a riscos cujos prêmios oferecidos pelo mercado não sejam considerados atrativos ou alinhados aos objetivos do Plano;
- A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender os compromissos do Plano e buscar flexibilidade estratégica para se posicionar em oportunidades que surjam no mercado;
- Não será permitida a aquisição de qualquer outro tipo de ativo que não esteja previsto nesta Política de Investimentos;
- Os recursos do PGA podem ser aplicados por meio de investimentos em fundos condominiais, exclusivos ou diretamente via carteira própria, desde que compostos por classes de ativos permitidas por esta Política de Investimentos e que respeitem os limites e controles dispostos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas alterações.

Caso ocorram mudanças na legislação que, durante a vigência deste instrumento, comprometam a adequação das diretrizes aqui estabelecidas, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão ajustados de forma gradual e estruturada, visando mitigar potenciais perdas de rentabilidade ou exposições indevidas a riscos. Sempre que necessário, será elaborado um plano de adequação específico, contendo critérios técnicos, prazos definidos e etapas de execução, de modo a assegurar a conformidade regulatória e a preservação dos interesses do Plano perante o novo cenário normativo ou de mercado.

4. Governança de Investimentos

A Previdência Usiminas dispõe de uma estrutura adequada ao seu porte, que viabiliza a adoção das melhores práticas de governança corporativa. Essa estrutura se evidencia pela clara segregação de funções e responsabilidades bem definidas, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, a prevenção de conflitos de interesse e a mitigação de riscos relacionados à conformidade e integridade.

4.1 Responsabilidades

A segregação de funções é um princípio fundamental de controle interno, que se baseia na independência entre atividades relacionadas a um mesmo processo. Essa prática contribui para a qualificação dos procedimentos e reduz a probabilidade de ocorrência ou ocultação de fraudes.

Sua implementação envolve a distribuição clara de atribuições e responsabilidades entre diferentes áreas ou profissionais, respeitando as características e o porte da entidade. No contexto da gestão de investimentos, essa abordagem favorece decisões mais qualificadas, ao permitir múltiplas análises e perspectivas sobre os temas tratados, conduzidas por especialistas com competências técnicas distintas e complementares.

A seguir estão descritas as principais responsabilidades dos órgãos que compõem a estrutura da Previdência Usiminas em relação à governança dos investimentos:

Estatutários:

I. Conselho Deliberativo:

- Responsável por fixar os objetivos e políticas, estabelecer as diretrizes fundamentais e normas da organização, operação e administração;
- Analisar e aprovar as Políticas de Investimentos, bem como suas revisões;
- Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), selecionado dentre os integrantes da Diretoria Executiva;
- Nomear o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), conforme exigências regulatórias;
- Nomear o Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), conforme exigências regulatórias.

II. Conselho Fiscal:

- Supervisionar as atividades de investimento conduzidas pela Previdência Usiminas;
- Verificar o cumprimento integral das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos, incluindo suas atualizações periódicas;
- Emitir o relatório semestral de controle interno quanto à conformidade da gestão com esta Política, contemplando, no mínimo:
 - Resultados das análises realizadas, com destaque para a aderência da gestão dos recursos garantidores às normas vigentes e à Política de Investimentos;
 - Recomendações sobre eventuais deficiências identificadas, acompanhadas de plano de ação e cronograma para regularização, quando aplicável;
 - Pronunciamentos dos responsáveis pelas áreas envolvidas, referentes às deficiências apontadas em ciclos anteriores, bem como avaliação das ações corretivas implementadas; e
 - Análise da eficácia dos controles internos relacionados à gestão das certificações profissionais exigidas.
- Acompanhar o cumprimento das normas que tratam da segregação de funções, assegurando sua efetiva aplicação;
- Avaliar as demonstrações financeiras, bem como os controles gerenciais, financeiros e operacionais da Entidade;
- Monitorar a conformidade dos procedimentos adotados com as exigências dos órgãos reguladores do sistema de previdência complementar.

III. Diretoria Executiva:

- Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo a Política de Investimentos e suas revisões, conforme os parâmetros legais e estratégicos da Entidade;
- Formalizar contratos com consultorias de investimentos, observando critérios técnicos e regulatórios.

Não-estatutários:

I. Comitê de Investimentos: órgão colegiado, de caráter deliberativo, com a função de orientar a Diretoria Financeira na tomada de decisão acerca dos investimentos das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas, em linha com as Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa – PGA e as diretrizes gerais, previstas nas normas em vigor, aplicáveis aos investimentos das EFPC. É composto no mínimo por cinco membros, representantes das diversas áreas, indicados através de Resolução de Diretoria, sendo membros obrigatórios: o diretor financeiro, o diretor de benefícios e o gerente de investimentos da Previdência Usiminas. As principais responsabilidades atribuídas ao Comitê de Investimentos, dentre outras, são:

- Participar do processo de revisão da Política de Investimentos garantindo que as diretrizes estejam alinhadas com os objetivos previdenciários e com a legislação vigente;
- Analisar e deliberar sobre estratégias de alocação dos ativos;
- Acompanhar a performance dos investimentos;
- Acompanhar continuamente os indicadores de risco e retorno das aplicações, assegurando aderência ao perfil do Plano e à Política vigente;
- Deliberar sobre os processos de seleção, acompanhamento e avaliação dos gestores terceirizados e fundos de investimentos.

II. Responsáveis Técnicos:

A Previdência Usiminas possui ainda responsáveis técnicos designados conforme previsto na legislação vigente, sendo:

- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos;
- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): responsável por acompanhar questões relacionadas à aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, que compõem os parâmetros técnico-atuariais utilizados na avaliação atuarial dos planos e repassar informações dos planos ao CNPJ/CNPB junto à PREVIC;
- Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): responsável por apoiar as áreas de negócios na identificação, avaliação, mensuração, controle e monitoramento dos riscos da Entidade.

A tabela abaixo apresenta as designações vigentes, acompanhadas de maiores informações referentes ao Plano a que esta Política se refere:

Atribuição	Nome	Cargo	Segmento	Data Habilitação PREVIC
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	Sérgio Carvalho Campos	Diretor Financeiro	Todos os Segmentos	26/04/2024
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Leonardo Magalhães Vecchi	Diretor de Benefícios	Todos os Segmentos	02/04/2024
Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)	Hubner Nazário Braga	Gerente de Riscos	Todos os Segmentos	N/A

4.2 Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos

Para assegurar o adequado gerenciamento dos controles internos e da gestão de riscos associados ao processo de investimento dos recursos garantidores dos planos administrados, a Previdência Usiminas adota uma estrutura de controle baseada em quatro níveis, definidos como “linhas de defesa”.

- **Primeira linha de defesa – Operacional:** sob responsabilidade da Gerência de Investimentos, compreende a execução direta das atividades de gestão, observando os limites, diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política de Investimentos e nos Descritivos de Processos Internos.
- **Segunda linha de defesa – Compliance e Gestão de Riscos:** a Gerência de Compliance, Governança e Privacidade acompanha a aderência da gestão à legislação vigente, às diretrizes da Política de Investimentos e aos Descritivos de Processos Internos. A Gerência de Riscos é responsável pela identificação, avaliação e monitoramento dos riscos de mercado, crédito, liquidez, legal, sistêmico e operacional, incluindo as atividades de retaguarda e controle.
- **Terceira linha de defesa – Comitê de Investimentos:** o Comitê de Investimentos é responsável por analisar, recomendar e deliberar sobre estratégias e decisões de investimento, conforme os objetivos e limites definidos pela Entidade.
- **Quarta linha de defesa – Órgãos Estatutários:** composta pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, que, respectivamente, aprovam as políticas e diretrizes fundamentais, executam as decisões estratégicas e fiscalizam a conformidade e a gestão econômico-financeira da Entidade.

Adicionalmente, esta Política de Investimentos estabelece regras específicas para a observância e o monitoramento dos limites de alocação, contribuindo para a integridade e a segurança da gestão dos recursos.

A Entidade manterá registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos.

Na busca contínua de aprimoramento da Governança e dos Controles Internos, a Entidade possui um Código de Ética e Conduta e políticas que são parte integrante do Programa de Integridade da Entidade.

4.3 Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em vigor desde agosto de 2020, estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais de pessoas físicas, com foco na transparência, privacidade e segurança da informação. A norma dispõe sobre regras aplicáveis à coleta, classificação, utilização, compartilhamento, reprodução, arquivamento e armazenamento de dados, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade.

A Previdência Usiminas mantém estrutura voltada às boas práticas de governança, controles internos e gestão de riscos, com atenção especial à segurança da informação relacionada à Entidade, aos Participantes e aos investimentos sob sua administração. Durante toda a vigência desta política de investimentos, os princípios e diretrizes da LGPD serão observados e incorporados aos processos internos, em conformidade com os padrões legais e com o compromisso institucional de responsabilidade e integridade.

4.4 Avaliação de Potenciais Conflitos de Interesses

De maneira a mitigar eventuais situações de conflito de interesse, a Previdência Usiminas observa a segregação das funções na contratação de prestadores de serviços em gestão, administração e custódia.

Adicionalmente, para garantir a integridade das decisões de investimento, são observadas as seguintes diretrizes:

- Segregação de funções entre as áreas de decisão, execução e controle, conforme estrutura organizacional aprovada e registrada nos normativos internos;
- Formalização de processos decisórios por meio de atas, pareceres e registros que assegurem rastreabilidade e transparência;
- Declaração periódica de ausência de conflito de interesse por parte dos membros dos órgãos estatutários e não estatutários envolvidos na gestão de recursos;
- Vedação à participação em decisões de investimento por parte de qualquer pessoa que tenha interesse direto ou indireto na operação analisada;
- Monitoramento contínuo por parte das áreas de *Compliance* e Gestão de Riscos, em caso de identificação de situações de risco; e
- Capacitação e orientação permanente dos profissionais envolvidos, com foco em ética, integridade e conformidade regulatória.

Em conformidade com a legislação vigente, a Entidade avalia a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesses de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, observando ainda o Código de Ética e Conduta e as Políticas do Programa de Integridade da Entidade. Em caso de dúvidas, esses documentos deverão ser utilizados como referência para a adequada condução das situações identificadas.

5. Características do Plano

O Plano de Gestão Administrativa (PGA), é o plano destinado à cobertura das despesas administrativas da Entidade.

Por se tratar de um plano voltado à cobertura de despesas operacionais, sua estratégia de investimentos prioriza a preservação de capital e a minimização de riscos, adotando como referência de rentabilidade do Plano o CDI, observados os limites de risco estabelecidos neste documento.

O Plano possui as seguintes características e dados de registros:

PGA	
Nome	Plano de Gestão Administrativa (PGA)
Tipo (ou modalidade)	Administrativo
Índice de Referência ¹	100% do CDI
CNPJ	16.619.488/0001-70
CNPB	9970000000

6. Cenário Econômico

As diretrizes de alocação e estratégias de investimento desta Política são definidas com base no cenário econômico vigente e nas perspectivas macroeconômicas para o período de sua vigência.

A Entidade monitora continuamente o ambiente econômico (nacional e global) por meio de fontes especializadas, acompanhando as projeções dos indicadores macroeconômicos como: taxas de juros, inflação, câmbio e atividade econômica e as perspectivas sobre política fiscal² e monetária³.

A tabela a seguir apresenta as projeções dos principais indicadores monitorados, divulgadas no Relatório de Mercado "Focus" do Banco Central em 31/10/2025. Os valores refletem as medianas das taxas médias anuais projetadas.

Cenário Focus - Top 5 Longo Prazo - Mediana - 31/10/2025				
Índices	2026	2027	2028	2029
IPCA	4,30%	4,04%	3,50%	3,00%
IGP-M	4,07%	4,04%	4,75%	5,00%

¹ Índice de Referência: indicador utilizado como parâmetro para avaliação da rentabilidade da carteira consolidada de investimentos do plano de benefícios.

² Política Fiscal: ações do governo para equilibrar receitas e despesas (gastos públicos) de modo a influenciar o crescimento econômico.

³ Política Monetária: ações para controlar a quantidade de dinheiro em circulação e as taxas de juros, mantendo a estabilidade econômica.

Selic Fim Ano	12,50%	10,50%	9,00%	9,00%
Selic Média	13,61%	11,27%	9,00%	9,00%
Dólar Fim Ano- R\$/US\$	5,65	5,84	5,93	6,00
PIB	2,00%	2,00%	2,10%	2,10%

No Brasil, as projeções têm indicado desaceleração da inflação nos próximos anos, com destaque para o IPCA. Com isso, espera-se que o Banco Central tenha espaço para iniciar o ciclo de corte da taxa básica de juros, a Selic. Nesse contexto, as projeções de crescimento para economia brasileira seguem positivas, mas moderadas. Entretanto, há riscos para concretização desse cenário devido aos eventuais impactos das eleições presidenciais em 2026 e piora da situação fiscal do país.

No cenário internacional, com a desaceleração da inflação nas principais economias globais, o ciclo de corte de juros nesses países já se iniciou e a expectativa é de continuidade nos próximos anos. Entretanto, ainda há incertezas quanto aos impactos da intensificação das tarifas comerciais e eventuais conflitos geopolíticos.

Sobre as perspectivas para o segmento de aplicação:

- **Renda Fixa:** mesmo com a tendência de queda da Selic, as projeções indicam que o nível de juros no Brasil ainda se manterá alto nos próximos anos, mantendo a atratividade dos ativos atrelados à taxa de juros local. Dessa forma, a taxa de juros nominal deve se manter em patamar suficiente para cumprir os objetivos do plano.

A Entidade reconhece que o cenário econômico está sujeito a mudanças. Portanto, são mantidos mecanismos de monitoramento e revisões periódicas das premissas adotadas para preservar os objetivos, a segurança dos ativos e a aderência às metas de rentabilidade e liquidez.

7. Diretrizes para a Macroalocação

A gestão dos recursos do PGA busca obter retorno equivalente ao *benchmark*, obedecendo aos limites de risco estabelecidos neste documento.

Para a elaboração desta Política de Investimentos, a Entidade conta com o apoio de consultoria especializada para assessoramento ao Comitê de Investimentos e a Diretoria Financeira.

7.1 Limites de Macroalocação e *Benchmark* por Segmento

A definição da estratégia de investimentos é crucial para a definição dos limites de macroalocação e os *benchmarks* por segmento. Este capítulo apresenta os parâmetros que orientam a distribuição dos recursos entre os segmentos de aplicação permitidos, respeitando os objetivos de longo prazo, o perfil de risco do Plano e a legislação vigente.

Os limites de alocação visam a adequada diversificação dos recursos, o controle dos riscos e o objetivo de retorno do plano. Já os *benchmarks* funcionam como referências para avaliação da performance dos investimentos, permitindo o monitoramento contínuo dos resultados em relação às metas estabelecidas nesta Política de Investimentos.

A seguir apresentamos os limites de aplicação, a alocação alvo do PGA, além do *benchmark* e meta de rentabilidade por segmento de investimentos:

• **Alocação do PGA:**

Segmentos de Aplicação / Alocação	Limites da Res. 4994	PGA		
		Min.	Max.	Alvo
Renda Fixa	100%	100%	100%	100%

• **Benchmark/Meta de Rentabilidade por Segmento:**

Segmentos de Aplicação / Alocação	Benchmark/Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	CDI

O *benchmark*/meta de rentabilidade por segmento, foi definido com base na composição da carteira, nas movimentações de recursos previstas do portfólio e nas premissas econômicas utilizadas. Ressalta-se que, eventualmente, o *benchmark*/meta de rentabilidade por segmento poderá ser diferente do índice de referência do Plano, haja vista às características dos ativos investidos, bem como a composição da carteira.

7.2 Tipos de Gestão

A gestão dos investimentos poderá ser realizada de forma **interna**, por meio de **Carteira Própria**, ou **externa**, chamada de **Carteira Terceirizada**, mediante seleção e contratação de gestores especializados para gestão de fundos de investimentos exclusivos e/ou condominiais. No caso de gestão terceirizada, a seleção de gestores e fundos será conduzida por processo estruturado, contemplando critérios de avaliação quantitativa e qualitativa, e as propostas deverão ser previamente aprovadas pelo Comitê de Investimentos.

Cabe destacar que este plano não possui aplicações, por meio da carteira própria em ativos financeiros ligados às patrocinadoras.

Os parâmetros para seleção, avaliação e acompanhamento dos gestores externos, fundos de investimentos, corretoras de valores mobiliários, incluindo administradores e consultores de investimentos, que prestam serviços à Entidade, estão formalizados em documentos específicos que compõem o Descritivo de Processos da Entidade.

A nomenclatura utilizada para os fundos de investimento e os ativos mencionados nesta Política segue a terminologia estabelecida na legislação vigente.

7.3 Segmento de Renda Fixa

Dadas as características do PGA, todos os recursos do plano são alocados no segmento de renda fixa por oferecer previsibilidade, liquidez e baixo risco. Os ativos selecionados devem garantir fluxo estável de rendimentos e segurança na preservação do patrimônio, respeitando os limites legais e os critérios definidos pela Entidade.

O segmento de Renda Fixa poderá ser estruturado em dois tipos de gestão:

- Carteira Própria (interna)

- Gestão Terceirizada (externa)

Poderão compor o segmento de Renda Fixa os seguintes tipos de ativos:

Segmento de Renda Fixa	Carteira Própria	Carteira Terceirizada
Ativos que poderão compor esse grupo	Títulos de emissão do Tesouro Nacional	Cotas de classe de Fundos de Investimento em Renda Fixa de Condomínio Aberto, Fechado ou Exclusivo
	Títulos de emissão de Instituição Financeira	Cotas de classes de fundo de investimento em direitos creditórios – FIDC e classes de investimento em cotas de FIDC
	Cotas de classes de fundo de investimento em direitos creditórios – FIDC e classes de investimento em cotas de FIDC	
Tipos de Gestão	Ativa e/ou Passiva	Ativa e/ou Passiva

Vedações – Para a carteira própria, não poderão compor o segmento de Renda Fixa os seguintes ativos:

- Títulos de emissão de estados e municípios que não sejam objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional;
- Títulos da Dívida Agrária (TDA);
- Cédulas de Produtor Rural (CPR);
- Letras de Crédito de Agronegócio (LCA);
- Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA);
- Warrant Agropecuário (WA).

7.4 Segmento de Renda Variável

Estão vedados investimentos neste segmento.

7.5 Segmento Estruturado

Estão vedados investimentos neste segmento.

7.6 Segmento Exterior

Estão vedados investimentos neste segmento.

7.7 Segmento Imobiliário

Estão vedados investimentos neste segmento.

7.8 Segmento de Operações com Participantes

Estão vedados investimentos neste segmento.

7.9 Operações com Derivativos

Serão permitidas operações com derivativos na Carteira Própria exclusivamente na modalidade com garantia de contraparte central para fins de *hedge*⁴.

Para mandatos de gestão terceirizada serão permitidas operações com derivativos na modalidade com garantia de contraparte central para *hedge* e posicionamento⁵.

Todas as operações com utilização de derivativos devem ser conduzidas na forma e limites estabelecidos pela legislação vigente.

7.10 Princípios de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança

A Previdência Usiminas reconhece a importância da incorporação de critérios ambientais, sociais e de governança (ASG) na gestão dos investimentos, em alinhamento com as melhores práticas de sustentabilidade e com os princípios de responsabilidade institucional, contribuindo para a gestão eficiente dos riscos, a preservação do valor dos ativos e a sustentabilidade de longo prazo dos planos de benefícios.

A análise de fatores ASG poderá ser utilizada de forma complementar à avaliação econômico-financeira dos ativos e ao processo de contratação de terceiros, respeitando os objetivos de retorno dos Planos de Benefícios, a estratégia de alocação e os limites definidos na Política de Investimentos. A adoção desses princípios, tais como os citados abaixo, será condicionada à viabilidade técnica, à compatibilidade com os segmentos de aplicação e à evolução das práticas de mercado e da regulação aplicável.

- **Ambientais:** impacto ecológico das atividades das empresas investidas, políticas de gestão de resíduos, uso eficiente de recursos naturais e compromisso com a transição energética;
- **Sociais:** respeito aos direitos humanos, condições de trabalho, diversidade, inclusão;
- **Governança:** estrutura de gestão, transparência, ética corporativa, composição dos conselhos e práticas anticorrupção.

⁴ *Hedge*: estratégia em que o derivativo é utilizado apenas para proteção.

⁵ *Posicionamento*: estratégia de investimentos em que o valor contratual do derivativo é garantido por títulos com liquidez.

8. Limites de alocação

Os limites de alocação por classe de ativos aplicáveis ao Plano de Gestão Administrativa (PGA), consideram a natureza operacional do plano, suas obrigações recorrentes e o compromisso com a preservação do patrimônio da Entidade. A estratégia de alocação busca alcançar a liquidez adequada para o cumprimento das despesas administrativas, segurança na aplicação dos recursos e rentabilidade compatível com o perfil do plano.

A definição dos limites é orientada por critérios técnicos, respeitando os parâmetros legais e regulatórios. A alocação prioriza ativos de baixo risco e alta liquidez, com foco na estabilidade e previsibilidade dos fluxos financeiros.

Restrições aos limites máximos para alocação estarão definidas nos Regulamentos dos fundos onde forem investidos os recursos do PGA, além daquelas contidas neste documento.

Na aplicação dos recursos, o PGA observa os limites estabelecidos conforme tabelas abaixo:

Alocação dos Recursos do Plano	Res. CMN 4.994		PLANO
	Limites	Sublimites	Limites
1. Renda Fixa	100%		100%
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%
Cotas de classes de ETF de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	10%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão de sociedades por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	80%
Cotas de classes de ETF de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar nº 148, de 25/11/2014		20%	-
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no país		20%	2%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo BACEN		20%	10%
Debêntures – (Lei 12.431)		20%	5%
Debêntures – (Lei 14.801)			5%
Cotas de classes de fundo de investimento em direitos creditórios – FIDC e classes de investimento em cotas de FIDC, cédulas de crédito bancário – CCB, certificados de cédulas de crédito bancário – CCCB		20%	20%
Certificados de recebíveis do agronegócio – CRA		20%	5%
2. Renda Variável	70%		-

Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores, que assegure, por meio de vínculo contratual entre a bolsa e o emissor, práticas diferenciadas de governança;	70%	70%	-
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de classes de cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial.		50%	-
Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ETF - Internacional		10%	-
Certificados representativos de ouro físico		3%	-

Alocação dos Recursos do Plano	Res. CMN 4.994		PLANO
	Limites	Sublimites	Limites
3. Estruturado	20%		-
Cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como multimercado	20%	15%	-
Certificado de operações estruturadas (COE)		10%	-
Cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP		10%	-
Cotas de classes de fundos de investimento, tipificadas como “Ações - Mercado de Acesso”		10%	-
Cotas de classe de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro		10%	-
Créditos de descarbonização – CBIO e créditos de carbono		3%	-
4. Imobiliário	20%		-
Cotas de classes de fundos de investimento imobiliário – FII e cotas de classes em cotas de FII	20%	20%	-
CRI		20%	-
CCI		20%	-
Estoque Imobiliário		20%	-
5. Operações com Participantes	15%		-
Empréstimos	15%	15%	-
Financiamentos Imobiliários		15%	-
6. Exterior	10%		-
Cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento tipificadas como “Renda Fixa - Dívida Externa” ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa;	10%	10%	-

Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior;		10%	-
Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior;		10%	-
Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior;		10%	-
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos itens acima		10%	-

Diversificação de Risco	Res. CMN 4.994	PLANO
Alocação por Emissor*	Limites	Limites
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira autorizada pelo BACEN	20%	18%
Demais emissores	10%	10%

* Integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as suas controladas pelos tesouros estaduais ou municipais;

	Res. CMN 4.994	PLANO
Concentração por Emissor	Limites	Limites
Capital total de uma mesma companhia aberta	25%	20%
Capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	20%
Patrimônio líquido de uma mesma Instituição Financeira	25%	15%
Patrimônio líquido de um mesmo:		
Classe de FIDC ou classe de investimento em cotas de FIDC	25%	25%
FICFIDC*	100%	100%
Classe de ETF de renda fixa, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	20%
ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	-

Fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil – BDR-ETF	25%	-
Classe de fundo de investimento ou classe de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no segmento estruturado, exceto cotas de classe de FIP	25%	-
FIC do Segmento Estruturado*	100%	-
Classe de FII	25%	-
FICFII*	100%	-
Classe de fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o art. 26, caput, incisos III, IV-A e V	25%	-
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431	15%	10%
Debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801		
Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26 da Resolução CMN nº 4.994	15%	-
Classe de FIP	15%	-
Mesma emissão ou classe de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%
	Res. CMN 4.994	PLANO
Derivativos	Limites	
Derivativos - depósito de margem	Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários	
Derivativos - valor total dos prêmios	Limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.	

*Ativos constituídos como Fundos Exclusivos.

9. Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos da Previdência Usiminas, que entrou em vigor no dia 23 de setembro de 2022, tem por objetivo orientar sobre o processo de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Entidade, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas e em conformidade com as melhores práticas de governança.

Esse tópico apresenta um resumo dos principais riscos, sua conceituação, os limites de riscos estabelecidos e como se dá o seu monitoramento.

A Entidade adota um conjunto estruturado de procedimentos para monitorar e mitigar os riscos inerentes à administração dos recursos, assegurando a conformidade e a qualidade das operações. Entre as principais práticas, destacam-se:

- Monitoramento de mercados e ativos: Utiliza softwares especializados e informes técnicos para acompanhar os preços e o comportamento dos ativos financeiros;
- Análise da conjuntura macroeconômica: Realiza avaliações periódicas com o apoio de sistemas dedicados e reuniões com consultorias especializadas em riscos;
- Segregação de funções e governança: Prioriza a separação entre as áreas de controle, permitindo dupla checagem das operações e promovendo as melhores práticas de governança, com suporte de sistemas, processos e critérios bem definidos;
 - Gestão individualizada de carteiras: Administra as carteiras dos planos de forma personalizada, respeitando as características e necessidades específicas de cada um.

A seguir, serão descritas as características de cada tipo de risco e os respectivos controles.

9.1 Risco de Mercado

O risco de mercado é caracterizado como a possibilidade de perdas financeiras decorrentes de oscilações nos preços dos ativos, taxas de juros, índices de inflação, câmbio e resultados das empresas.

Em atendimento à legislação, a identificação, a avaliação, o controle e o monitoramento do risco de mercado serão feitos por meio do *Value-at-Risk* (VaR).

- O *Value-at-Risk* (VaR) estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada. O controle utilizará o com intervalo de confiança de 95% com horizonte de 21 dias.

Na tabela a seguir encontram-se os modelos e limites a serem adotados para os investimentos:

Segmento	Modelo
Renda Fixa	VaR máximo de 0,50%

A Previdência Usiminas utiliza sistema específico para monitoramento do risco de mercado e conta ainda com relatórios elaborados pela Custódia e por consultoria de risco.

9.2 Risco de Crédito

O risco de crédito, também conhecido como risco de contraparte, é caracterizado pela eventual incapacidade de pagamento pelo emissor do título. O controle desse risco na Carteira Própria e nos Fundos Exclusivos é feito com base em *ratings* de créditos atribuídos por pelo menos uma das agências classificadoras de risco internacionais, devidamente autorizadas a operar no Brasil, e, quando possível, complementados por relatórios produzidos por consultores especializados. Serão permitidas aplicações em títulos de emissores que obtiverem pelo menos uma classificação mínima de agências de *rating*, conforme a tabela seguinte:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo	
	Longo Prazo	Curto Prazo
Standard & Poor's	brBBB+	A2

Moody's	BBB+.br	MLA-2.br
Fitch Ratings	BBB+ (bra)	F2
Equivalência Previdência Usiminas	BBB+	-

- *Ratings* em escala nacional.

As classificações de *rating* de curto prazo (emitidos com prazo de vencimento de até um ano) serão observadas especificamente para ativos emitidos por Instituições Não Financeiras.

Para investimentos em Depósito a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito - DPGE, via carteira própria, o emissor deverá ter classificação mínima de "Grau de Investimento", conforme tabela do Anexo B. A Previdência Usiminas, com o objetivo de padronizar a classificação por nível de risco de crédito, estabeleceu uma tabela de equivalência de notas entre as agências classificadoras internacionais.

Os títulos emitidos por Instituições Não Financeiras e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios a serem adquiridos para a carteira própria deverão possuir *rating* mínimo equivalente a "AA-", na data de sua aquisição, conforme tabela do Anexo B, e devem ser aprovados pelo Comitê de Investimentos, seguindo os Descritivos de Processos Internos da Entidade.

No caso de rebaixamento de um emissor em relação a qualquer uma das classificações mínimas definidas na tabela anterior, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e propor, se for o caso, medidas a serem adotadas em relação à posição aplicada em títulos desse emissor.

Os limites individuais, o prazo máximo de aplicação e a exposição ao risco de crédito em títulos privados de emissão de Instituições Financeiras, a serem alocados em carteira própria, serão definidos pelo Comitê de Investimentos, formalizados em documento específico, com base em metodologia proprietária ou por relatórios produzidos por consultores especializados, desde que iguais ou mais restritivos que os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

Para alocação em carteira própria, entende-se como Instituição Financeira aquelas abrangidas pelo § 2º do Art. 1º da Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, que exclui as administradoras de consórcio, instituições de pagamento, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e às sociedades corretoras de câmbio.

Sem prejuízo de outros critérios utilizados nas análises de risco, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

Porte	Rating Mínimo*	Limite Máximo de alocação
Grande	AAA	18% Renda Fixa
Grande	AA-	10% Renda Fixa
Grande	A-	7% Renda Fixa
Pequeno/Médio	A-	5% da Renda Fixa ou 5% do PL do emissor, dos dois o menor
Pequeno/Médio/Grande	BBB+	2% da Renda Fixa ou 2% do PL do emissor, dos dois o menor

* *Rating* Mínimo - equivalência Previdência Usiminas (Anexo B)

Para efeito da verificação do porte e do Patrimônio Líquido – PL das Instituições Financeiras, serão considerados os relatórios emitidos por empresa de consultoria especializada com análises individuais, nos quais constam a indicação de Pequeno, Médio ou Grande.

Na ausência de uma consultoria para a prestação do serviço, será considerado o Patrimônio Líquido do banco conforme os dados disponibilizados pelo Banco Central do Brasil, considerando os portes de acordo com a Resolução CMN nº 4.553/2017 e suas alterações.

O Comitê de Investimentos poderá, sempre que julgar necessário, estabelecer novos critérios ou limites de crédito, observados os parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos e considerando a conjuntura de mercado vigente ou situações específicas que demandem ajustes na estratégia de alocação.

Na composição das carteiras dos fundos exclusivos, os limites para alocação dos recursos em títulos privados de emissão de Instituições Financeiras e Não Financeiras serão determinados com base na definição dos mandatos de cada gestor e nos respectivos regulamentos.

9.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é caracterizado pela eventual incapacidade do Plano de honrar seus compromissos nos prazos previstos, o que pode acontecer por falha nos processos de análise e definição do fluxo de receitas e despesas, por condições adversas do mercado (dificuldade de negociação de algum ativo) ou mesmo pelo fato de alguma contraparte não liquidar uma aplicação no vencimento acordado.

Por esse motivo, a necessidade de fluxo de caixa para cobertura das despesas administrativas da Previdência Usiminas é coberta por resgates de cotas de fundos de investimento utilizados para essa finalidade.

Para mitigar esse risco, a Previdência Usiminas adota mecanismos de controle, dentre eles:

- Manutenção de elevada liquidez na carteira, priorizando ativos com baixo prazo de resgate e alta capacidade de negociação no mercado;
- Monitoramento contínuo do fluxo de caixa do PGA, com projeções periódicas que considerem os repasses dos planos de benefícios e as despesas administrativas previstas;
- Definição de limites mínimos de liquidez, compatíveis com o perfil conservador do plano e com a referência de retorno baseado no CDI.

9.4 Risco de Desenquadramento

O risco de desenquadramento caracteriza-se pela possibilidade de os investimentos do Plano ficarem em desacordo com os limites, regras e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente, pelos órgãos reguladores ou pela própria Política de Investimentos.

O acompanhamento do enquadramento das aplicações e da aderência à Política de Investimentos e à legislação vigente é realizado a partir do monitoramento das carteiras da Entidade e registrados nos relatórios mensais de monitoramento.

Para efeito de avaliação de desenquadramentos nas carteiras dos fundos de investimentos consideram-se as seguintes situações:

- **Desenquadramento passivo de Fundos de Investimentos:** caracteriza-se por

situações de desenquadramento originadas por fatores externos e imprevisíveis, alheios à atuação direta dos gestores. Esses eventos podem provocar alterações significativas no patrimônio líquido dos fundos ou nas condições estruturais do mercado de capitais, comprometendo temporariamente a aderência aos limites regulatórios ou às diretrizes internas de investimento, mesmo diante da diligência e dos controles previamente estabelecidos.

- **Desenquadramento ativo de Fundos de Investimentos:** desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.

A legislação vigente estabelece os prazos por categoria de ativos que os gestores deverão observar para realizarem o enquadramento.

Para efeito de avaliação de **desenquadramentos na carteira própria** consideram-se as seguintes situações:

- **Desenquadramento passivo:** caracteriza-se por situações de desenquadramento originadas por fatores externos e imprevisíveis, alheios à atuação direta da Entidade. Esses eventos podem provocar alterações significativas no patrimônio líquido dos fundos ou nas condições estruturais do mercado de capitais, comprometendo temporariamente a aderência aos limites regulatórios ou às diretrizes internas de investimento, mesmo diante da diligência e dos controles previamente estabelecidos.
- **Desenquadramento ativo:** aplicações em fundos de investimentos ou títulos de qualquer natureza não descritos ou autorizados por esta Política de Investimentos, que deverão ser avaliados imediatamente a forma de resgate e liquidação do ativo desenquadrado, devendo gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal deles.

A Entidade e os gestores de fundos exclusivos ficam impedidos, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.

9.5 Risco Legal

O risco legal caracteriza-se pela possibilidade de perdas financeiras decorrentes da não conformidade com normativos internos e externos, incluindo autuações, ações judiciais ou questionamentos regulatórios.

O risco legal é monitorado pelas Gerências de Compliance, Governança e Privacidade e pela Gerência Jurídica da Previdência Usiminas. Ademais, sempre que houver o entendimento sobre a necessidade de uma opinião externa, poderá ser contratado um escritório jurídico especializado.

A Auditoria Independente, dentro do escopo de seu trabalho anual, realiza a verificação dos processos judiciais em que a Entidade é parte, verificando a adequação do seu provisionamento.

O cumprimento das obrigações legais, estatutárias e regulamentares é monitorado pela Gerência de Compliance, Governança e Privacidade.

9.6 Risco Operacional

O risco operacional caracteriza-se pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e suas operacionalizações, bem como de falhas, deficiência, inadequação dos processos e controles internos, fraudes ou qualquer outro tipo de evento não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da Entidade, resultando em perdas operacionais.

Conforme determina a legislação, a Previdência Usiminas identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Entidade, por meio de sua matriz de riscos.

Para reduzir os riscos operacionais, as operações de investimentos envolvem as Gerências de Investimentos, de Controladoria, de Compliance, Governança e Privacidade e de Risco, com a devida segregação de funções, de forma a tornar possível a identificação e correção de eventuais falhas antes da liquidação de compra ou venda dos ativos. As normas/regras operacionais estão formalizadas no Normativo de Gestão de Riscos e Controles.

Com o objetivo de melhoria contínua dos serviços prestados, a Previdência Usiminas mantém como prática, o treinamento de seu corpo funcional, a constituição de comitês, a difusão de boas práticas de governança e a observância de elevados padrões de conduta e ética.

9.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico caracteriza-se pela possibilidade de perdas decorrentes de eventos que afetam negativamente todo o sistema financeiro ou grandes segmentos do mercado, de forma generalizada e simultânea. Esse tipo de risco não pode ser eliminado por meio de diversificação da carteira, pois está relacionado a fatores macroeconômicos, crises financeiras, instabilidade política ou falhas em instituições relevantes do mercado.

A gestão desse risco envolve o monitoramento contínuo do ambiente econômico e financeiro, bem como a adoção de estratégias prudenciais que visem mitigar seus impactos sobre os investimentos dos planos.

9.8 Risco de Terceirização

O risco de terceirização caracteriza-se pela possibilidade de falhas, perdas ou descumprimento de obrigações decorrentes da contratação de terceiros para atividades relacionadas à gestão de investimentos. Esse risco pode surgir por problemas operacionais, técnicos, legais ou de governança nas instituições contratadas, afetando a qualidade, a segurança ou a conformidade dos serviços prestados.

A terceirização da gestão de recursos requer o monitoramento contínuo dos prestadores de serviço responsáveis por essa atividade.

Para mitigar os riscos associados, todos os processos de seleção de gestores externos serão conduzidos conforme as diretrizes estabelecidas no Descritivo de Processos de Investimentos, assegurando critérios técnicos e operacionais que promovam a integridade, a transparência e a efetividade na gestão terceirizada.

9.9 Risco de Imagem

O risco de imagem caracteriza-se pela possibilidade de danos à reputação da Entidade decorrentes de falhas na comunicação, interpretações equivocadas, divulgação de informações incorretas, incompletas ou imprecisas por pessoas não autorizadas, uso de canais de comunicação inadequados ou pela veiculação de notícias negativas relacionadas à Entidade ou ao segmento previdenciário. Podem ser ainda decorrentes de decisões, eventos ou condutas relacionadas à gestão dos investimentos que possam comprometer a confiança dos participantes, assistidos, patrocinadores, órgãos reguladores e demais partes interessadas.

A aquisição de ativos financeiros pode, eventualmente, gerar exposição a este tipo de risco. Por essa razão, o processo de Gestão de Riscos deverá contemplar a análise do risco de imagem sempre que houver sua identificação, especialmente durante a elaboração das propostas de investimento, com o objetivo de preservar a reputação institucional da Previdência Usiminas.

10. Participação em Assembleias

Sem prejuízo de sua obrigação fiduciária de acompanhamento dos investimentos, a Previdência Usiminas deverá participar de assembleias de quotistas, acionistas ou debenturistas na ocorrência de um dos seguintes limites mínimos, quando o investimento realizado pela Previdência Usiminas representar:

- IV. Capital Votante: 5%;
- V. Capital Total: 5%;
- VI. Patrimônio Líquido de Fundo de Investimentos: 5%;
- VII. Total da Emissão (ou série) de Debêntures: 5%;
- VIII. Dos Recursos do Plano: 10%.

11. Estratégia de Negociação e Apreçamento de Ativos Financeiros

Os princípios gerais e políticas de marcação a mercado, para os fundos exclusivos e títulos da carteira própria, são baseados no código de autorregulação para fundos de investimento e nas Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA constantes no Manual de Marcação a Mercado do custodiante contratado.

Para os fundos de investimentos o apreçamento das cotas é definido pelo agente responsável por essa atividade no fundo.

Para a parte dos recursos dos planos administrados internamente pela Previdência Usiminas (Carteira Própria), as estratégias de negociação serão as seguintes:

- Renda Fixa - Os títulos que compõem as carteiras próprias de renda fixa são aqueles classificados como "para negociação" ou "mantidos até o vencimento". Para novos investimentos/desinvestimentos serão observados, juntamente com a avaliação de cenário macroeconômico, os preços negociados no mercado, vencimento e liquidez, e, no caso de papéis privados, a análise do risco de crédito da instituição emissora.

A estratégia de negociação utilizada para os fundos exclusivos deve seguir os critérios estabelecidos na legislação vigente, que determina que os gestores devem adotar "os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos

ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias”, além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente.

Conforme disposto na legislação vigente, a Entidade deverá apresentar, de forma tempestiva, justificativa para as operações de compra ou de venda de ativos financeiros de renda fixa realizadas fora do valor de mercado ou do intervalo referencial de preços estabelecido na legislação vigente. A justificativa deverá ser formalmente assinada pelo AETQ e pelo ARGR.

12. Acompanhamento dos Investimentos

A Entidade elabora periodicamente relatórios gerenciais para avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno esperados dos investimentos em carteira própria e dos investimentos administrados por terceiros. Mensalmente são elaborados relatórios para o acompanhamento e análise das rentabilidades, tanto da carteira própria, quanto da carteira terceirizada. Além disso, utiliza sistema específico para controle de enquadramento e riscos, bem como relatórios elaborados pela Custódia e por consultoria especializada para a avaliação dos riscos dos investimentos dos planos administrados pela Entidade.

Semestralmente é realizado o monitoramento dos investimentos administrados por terceiros para avaliar a performance e aderência dos investimentos, bem como a estrutura e equipe do prestador de serviço. Adicionalmente, é elaborado o Relatório de Acompanhamento das Políticas de Investimentos, o qual contempla a avaliação das alocações e dos retornos obtidos pelos segmentos de aplicação em relação aos *benchmarks* estabelecidos.

O conteúdo deste relatório é apreciado pelo Comitê de Investimentos, e posteriormente essas informações passam a integrar o Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal da Previdência Usiminas, órgão responsável por esse acompanhamento, devendo emitir parecer acerca da conformidade, conforme dispõe a legislação vigente, bem como recomendações sobre eventuais deficiências encontradas, para conhecimento e avaliação do Conselho Deliberativo.

O monitoramento dos investimentos é realizado conforme regras definidas nos Descritivos de Processos.

13. Termo de Responsabilidade

Todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na gestão dos recursos dos fundos do Plano de Gestão Administrativa - PGA deverão observar rigorosamente as regras e diretrizes estabelecidas na legislação vigente, bem como as disposições desta Política de Investimentos.

No âmbito de suas competências e atribuições, são considerados responsáveis por ações ou omissões relacionadas ao descumprimento da legislação e desta Política, todos aqueles que participam do processo de análise, assessoramento, decisão, execução, controle ou fiscalização das aplicações dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade.

Essa responsabilidade inclui, mas não se limita a:

- A observância dos limites de alocação e enquadramento legal dos ativos;
- A adoção de práticas prudenciais de gestão de riscos, liquidez e solvência;

- A conformidade com os princípios de ética, transparência, diligência e dever fiduciário;
- A prestação de informações tempestivas e fidedignas aos órgãos de governança, reguladores e fiscalizadores;
- A atuação em consonância com os objetivos previdenciais e com o interesse coletivo dos participantes e assistidos.

O descumprimento das normas aplicáveis poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme previsto na legislação vigente e nos normativos internos da Entidade.

Anexo A – Tabela de Rentabilidade:

A rentabilidade obtida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

Segmentos de Aplicação / Alocação	Retorno					Acumulado
	2021	2022	2023	2024	Até Set/2025	
Renda Fixa	4,54%	12,67%	13,22%	11,04%	10,57%	63,74%
Plano*	3,04%	12,11%	12,50%	9,16%	8,93%	54,53%

*Cota Contábil

Anexo B - Tabela de Ratings:

Standard & Poor's		Moody´s		Fitch Ratings		Equivalência Previdência Usiminas	Risco	Grau
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Longo Prazo		
A1+	br AAA	MLA-1	AAA.br	F1+	AAA (bra)	AAA	Quase Nulo	I N V E S T I M E N T O
	br AA+		AA+.br		AA+ (bra)	AA+	Muito Baixo	
	br AA		AA.br		AA (bra)	AA		
	br AA-		AA-.br		AA- (bra)	AA-		
A1	br A+	MLA-2	A+.br	F1	A+ (bra)	A+	Baixo	
	br A		A-.br		A (bra)	A		
A2	br A-	MLA-3	BBB+.br	F2	A- (bra)	A-		
	br BBB+		MLA-3	BBB.br	F3	BBB+ (bra)	BBB+	
A3	br BBB	MLA-3	BBB-.br	F3	BBB (bra)	BBB	Mediano	
	br BBB-	MLB	BB+.br		BBB- (bra)	BBB-		
B								
	br BB+	MLB	BB.br	B	BB+(bra)	BB+	Relevant e	
	br BB		BB-.br		BB(bra)	BB		
	br BB-		B+.br		BB-(bra)	BB-		
	br B+		B.br		B+(bra)	B+	Alto	
	br B		B-.br		B(bra)	B		
	br B-	MLC	CCC+.br		B-(bra)	B-		
C	br CCC+	MLC	CCC+.br	C	CCC+ (bra)	CCC+	Muito Alto	
	br CCC		CCC.br		CCC (bra)	CCC		
	br CCC-		CCC-.br		CCC- (bra)	CCC-		
	br CC		CCC-.br		CC (bra)	CC	Extremo	
	br C		CC.br		C (bra)	C	Máximo	
SD/D	br SD/D		C		RD/D (bra)	D	Perda	

Anexo C - Legislação Vigente/Referências:

- Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN 4.994 de 24 de março de 2022, e suas alterações
- Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN 5.202 de 27 de março de 2025
- Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN 4.553 de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações
- Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN 5.194 de 19 de dezembro de 2024
- Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022
- Resolução CGPC nº 13/2004 de 01 de outubro de 2004
- Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos I e II e Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19 - Diretrizes para a Alocação de Recursos
- Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso III - Tabela de Rentabilidades
- Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV - Características do Plano de Benefícios
- Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V – Operações com Derivativos
- Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI - Princípios de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança
- Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a. - Estratégia de Negociação e Apreciação de Ativos Financeiros
- Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b - Gestão de Riscos
- Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.- Limites de alocação
- Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f - Governança e Estrutura de Decisão de Investimentos
- Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g. Avaliação de potenciais conflitos de interesses

Anexo D - Glossário:

- ANBIMA – Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais
- BDR - *Brazilian Depositary Receipts* - certificados representativos de ações de empresas estrangeiras, negociados no Brasil
- *Benchmark*- referência utilizada para comparar o desempenho de um produto, serviço, processo ou investimento
- CDI - Certificados de Depósito Interbancário - taxa com lastro em operações realizadas entre instituições bancárias
- CMN - Conselho Monetário Nacional
- CVM - Comissão de Valores Mobiliários
- ETF – *Exchange Traded Fund* - fundos de investimento constituídos com o objetivo de investir em uma carteira de ações que busca replicar a carteira e a rentabilidade de um determinado índice de referência
- EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar
- *Hedge* - estratégia em que o derivativo é utilizado apenas para proteção
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IGP-M - Índice Geral de Preços – Mercado
- Índice de Referência - Indicador utilizado como parâmetro para avaliação da rentabilidade da carteira consolidada de investimentos do plano de benefícios
- IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
- Política Fiscal - ações do governo para equilibrar receitas (impostos) e despesas (gastos públicos) de modo a influenciar o crescimento econômico
- Política Monetária - ações para controlar a quantidade de dinheiro em circulação e as taxas de juros, mantendo a estabilidade econômica
- PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
- Posicionamento: estratégia de investimentos em que o valor contratual do derivativo é garantido por títulos com liquidez
- *Rating* - classificação de risco de empresas e de governos determinada por uma agência internacional
- *Suitability* – processo de avaliação do perfil do investidor para garantir que os investimentos recomendados estejam alinhados com os seus objetivos, tolerância ao risco e necessidades
- *Warrant* - título financeiro que permite o direito a um ativo subjacente com preço predeterminado em uma data futura